

DECRETO Nº 13-2026, DE 30 ABRIL DE 2026

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Itambé/PE afetadas por inundações, enxurradas e alagamentos, conforme classificação COBRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 29 da Constituição Federal, na Lei nº 12.608/2012, na Lei nº 12.340/2010, no Decreto Federal nº 11.219/2022, na Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Instrução Normativa nº 36/2020 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO:

- I – As chuvas intensas registradas nos últimos dias na região, com acumulados superiores a 100 mm nas últimas 24 horas no Município de Itambé;
- II – O aviso hidrológico emitido pela APAC, indicando que o Rio Capibaribe Mirim atingiu cota de inundação na localidade de Caricé (Itambé), com extravasamento e risco iminente à população;
- III – A ocorrência de alagamentos, inundações, danos a residências, comprometimento de vias públicas, prejuízos à infraestrutura urbana e rural, bem como risco à integridade física da população;
- IV – O parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de emergência;
- V – A necessidade de adoção imediata de medidas administrativas para resposta ao desastre, assistência à população afetada e restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Itambé/PE afetadas por desastres naturais, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e relatórios técnicos da COMPDEC.

Parágrafo único. Os desastres são classificados e codificados como:

- I – Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0;
- II – Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0;
- III – Alagamentos – COBRADE 1.2.3.0.0;

nos termos da Portaria nº 260/2022 e da Instrução Normativa nº 36/2020.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de:

- I – resposta ao desastre;
- II – assistência às vítimas;
- III – reabilitação do cenário;
- IV – reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais e humanos.

Art. 4º. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, desde que concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. As contratações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observando os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Art. 5º. Os efeitos deste Decreto retroagem a 30 de abril de 2026 com prazo de 90 dias a contar da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé/PE, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal